



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
GABINETE DO PREFEITO

LEI N° 997/2019

DE: 28 DE NOVEMBRO DE 2019

DENOMINA-SE RUA MARIA EUNICE DE LIMA (NICE), A RUA PROJETADA B, LOCALIZADA NO SETOR 03, NO LOTEAMENTO MARIA DE LOURDES DE ARAÚJO DA CIDADE DE ITAPORANGA/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica denominada de **RUA MARIA EUNICE DE LIMA (NICE)**, a Rua Projetada B, localizada no Loteamento **Maria de Lourdes de Araújo**, limitando-se ao Norte, com a Rua Projetada D; ao Sul, com a Rua São João; ao Leste, com a Rua Projetada A e ao Oeste com a Propriedade de Adália Nitão.

Art. 2º. Fica, o Prefeito Municipal, autorizado a mandar confeccionar uma placa com os dizeres: **RUA MARIA EUNICE DE LIMA (NICE)**.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor, na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 28 de Novembro de 2019.


DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

DIVALDO DANTAS
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria do Socorro Pires de Santana
Código Identificador:6265C3E3

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS AVISO DE RETIFICAÇÃO DO JULGAMENTO DE PROPOSTA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019

A Prefeitura de Coremas/PB, através do seu Presidente da CPL, torna público para conhecimentos dos interessados o resultado da proposta de preços da Tomada de Preços Nº006/2019.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviços de engenharia na pavimentação Asfáltica em CBUQ, nas Ruas Virgulino da Silva, Capitão Antônio Leite e João Fernandes de Lima, Zona Urbana do Município de Coremas.

Licitante com a proposta classificada: Siga Construtora Eireli, CNPJ: 14.666.009/00001-40, com o valor total de R\$ 321.523,29 (Trezentos vinte e ummil, quinhentos vinte e três reais, vinte e nove centavos).

Licitante com a proposta desclassificada: Não houve.

Informações: As novas peças podem ser acessadas ou retiradas acessando o link (coremas.pb.gov.br/avisos-editais-e-documentos), ou ainda na sala da CPL no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço Rua Capitão Antônio Leite, Nº 65, Bairro: Centro, Cidade: Coremas/PB.

Coremas/PB, 29 de novembro de 2019.

GILDEMARCO DIOGENES GURGEL

Presidente da CPL

Publicado por:
Jacé Alves de Oliveira
Código Identificador:F2CDB9C9

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 996/2019

LEI Nº 996/2019 DE: 28 DE NOVEMBRO DE 2019

DENOMINA-SE RUA JOSÉ PEREIRA DE SOUSA (ZÉ AMOROSO), A RUA PROJETADA C, LOCALIZADA NO SETOR 03, NO LOTEAMENTO MARIA DE LOURDES DE ARAÚJO DA CIDADE DE ITAPORANGA/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica denominada de RUA JOSÉ PEREIRA DE SOUSA (ZÉ AMOROSO), a Rua Projetada C, localizada no Loteamento Maria de Lourdes de Araújo, limitando-se ao Norte, com a Rua Projetada D; ao Sul, com a Rua Projetada E; ao Leste, com a Rua São Francisco de Assis e ao Oeste com a Propriedade de Adália Nitão.

Art. 2º. Fica, o Prefeito Municipal, autorizado a mandar confeccionar uma placa com os dizeres: RUA JOSÉ PEREIRA DE SOUSA (ZÉ AMOROSO).

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor, na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 28 de Novembro de 2019.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:67D3EF2D

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 997/2019

LEI Nº 997/2019 DE: 28 DE NOVEMBRO DE 2019

DENOMINA-SE RUA MARIA EUNICE DE LIMA (NICE), A RUA PROJETADA B, LOCALIZADA NO SETOR 03, NO LOTEAMENTO MARIA DE LOURDES DE ARAÚJO DA CIDADE DE ITAPORANGA/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica denominada de RUA MARIA EUNICE DE LIMA (NICE), a Rua Projetada B, localizada no Loteamento Maria de Lourdes de Araújo, limitando-se ao Norte, com a Rua Projetada D; ao Sul, com a Rua São João; ao Leste, com a Rua Projetada A e ao Oeste com a Propriedade de Adália Nitão.

Art. 2º. Fica, o Prefeito Municipal, autorizado a mandar confeccionar uma placa com os dizeres: RUA MARIA EUNICE DE LIMA (NICE).

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor, na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 28 de Novembro de 2019.

DIVALDO DANTAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wesley Alves da Silva
Código Identificador:D0969E92

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 998/2019

LEI Nº 998/2019 DE: 28 DE NOVEMBRO DE 2019

DENOMINA-SE RUA MOACIR RODRIGUES DE LIMA (VEIM), A RUA PROJETADA A, LOCALIZADA NO SETOR 03, NO LOTEAMENTO MARIA DE LOURDES DE ARAÚJO DA CIDADE DE ITAPORANGA/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica denominada de RUA MOACIR RODRIGUES DE LIMA (VEIM), a Rua Projetada A, localizada no Loteamento Maria de Lourdes de Araújo, limitando-se ao Norte, com a Rua Projetada D; ao Sul, com a Rua São João; ao Leste, com a Rua São Francisco de Assis e ao Oeste com a Rua Projetada B.

Art. 2º. Fica, o Prefeito Municipal, autorizado a mandar confeccionar uma placa com os dizeres: RUA MOACIR RODRIGUES DE LIMA (VEIM).

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor, na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
(Casa Adauto Antônio de Araújo)

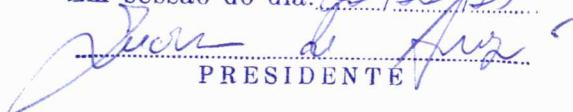
PROJETO DE LEI N° 34/2019

APROVADO

Câmara Municipal de Itaporanga

Votação: Zinanimócole

Em sessão do dia: 21/11/19


PRESIDENTE

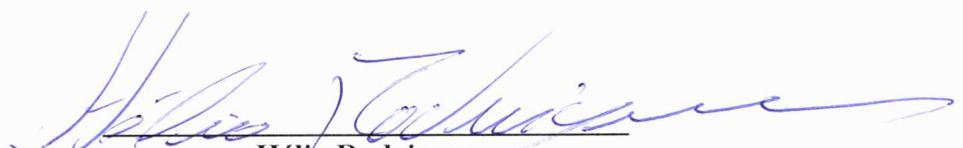
DENOMINA-SE RUA MARIA EUNICE DE LIMA (NICE) A RUA PROJETADA B, LOCALIZADA NO SETOR 03 NO LOTEAMENTO MARIA DE LURDES DE ARAÚJO DA CIDADE DE ITAPORANGA/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica denominada de Rua Maria Eunice De Lima (Nice) a Rua Projetada B, localizada no Loteamento Maria de Lurdes de Araújo, limitando-se ao Norte, com a Rua Projetada D; ao Sul, com a Rua São João; ao Leste, com Rua Projetada A, e ao Oeste com a Propriedade de Adália Nitão.

Art. 2º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a mandar confeccionar uma placa com os dizeres: **RUA MARIA EUNICE DE LIMA (NICE)**

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 05 de novembro de 2019.


Hélio Rodrigues
Vereador/Propositor



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS PÚBLICAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

DECLARAÇÃO

Em atendimento a solicitação do Vereador Romildo Rodrigues de Lima, Declaramos para devidos fins de direto que a Rua projetada B localizada no setor 03 no loteamento Maria de Lourdes de Araújo encontra-se sem denominação oficial.

CONFRONTAÇÕES: *Ao Norte com a Rua Projetada D, ao Sul com a Rua São João, ao Leste com a Rua Projetada A e ao Oeste com a propriedade de Adália Nitão .*

Itaporanga, 23 de Outubro de 2019



Valdir da Silva
DIRETOR DE TRIBUTOS



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
(Casa Adauto Antônio de Araújo)

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Despacho n° 54/2019

Projeto de Lei n° 34/2019

Autoria: do Vereador Hélio Rodrigues.

Denomina-se Rua Maria Eunice de Lima (Nice) a Rua Projetada B, localizada no Setor 03 no Loteamento Maria de Lurdes de Araújo da cidade de Itaporanga/PB e dá outras providências.

Origem: Presidência

Fase Atual: Encaminhamento para a Comissão de Justiça e Redação

VOTO: _____

PRESIDENTE: _____

RELATOR: _____

MEMBRO: _____

Itaporanga PB, 19 de novembro de 2019



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
(Casa Adauto Antônio de Araújo)

Despacho nº 54/2019

Projeto de Lei nº 34/2019

Autoria: do Vereador Hélio Rodrigues.

Denomina-se Rua Maria Eunice de Lima (Nice) a Rua Projetada B, localizada no Setor 03 no Loteamento Maria de Lurdes de Araújo da cidade de Itaporanga/PB e dá outras providências.

Origem: Presidência

Fase Atual: Encaminhamento para a Comissão de Justiça e Redação.

DESPACHO

Ação: Encaminhado

Despacho: Ao Senhor Vereador Judivan Custódio da Silva, Presidente da Comissão de Justiça e Redação: encaminho o Projeto de Lei a Vossa Excelência para designar relator dentre os Vereadores membros desta Comissão.

Próxima Fase: Para o Presidente da Comissão Designar Relator e encaminhar a secretaria o Parecer da Comissão no prazo de 10 dias, com base no artigo 47 do Regimento Interno que traz a seguinte redação: *O prazo para a Comissão exarar parecer será de dez dias, a contar da data do recebimento da matéria, pelo Presidente, salvo disposição regimental em contrário.*

Setor Destino: Comissão de Justiça e Redação.

Itaporanga PB, 19 de novembro de 2019.


Jucivan de Araujo
Vereador Presidente



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
(Casa Adauto Antônio de Araújo)

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO PARECER AO PROJETO DE LEI N° 34/2019

**PARECER AO PROJETO DE LEI N° 34/2019 –
DENOMINA-SE RUA MARIA EUNICE DE LIMA
(NICE) A RUA PROJETADA B, LOCALIZADA NO
SETOR 03, NO LOTEAMENTO MARIA DE
LURDES DE ARAÚJO DA CIDADE DE
ITAPORANGA/PB E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

I – Relatório

De autoria do vereador Hélio Rodrigues, submete-se a apreciação do Plenário da Câmara Municipal de Itaporanga, o Projeto de Lei nº 34/2019, que passa a denominar a Rua Projetada B, localizada no Setor 03, Loteamento Maria de Lurdes de Araújo, nesta cidade, de Rua Maria Eunice de Lima (Nice).

II – Parecer da Comissão

Trata-se de Projeto de Lei que dispõe sobre a denominação de Rua Projetada, de iniciativa de membro do Poder Legislativo Municipal, que decidiu homenagear a Senhora Maria Eunice de Lima, conhecido na cidade como Nice, cidadã que deu sua contribuição no desenvolvimento deste município.

Com efeito, é cediço que o Poder Legislativo possui legitimidade para propositura de Projetos de Lei, conforme Art. 109, III, do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Nesse diapasão, com as determinações da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Casa, verificamos o devido amparo legal para o regular trâmite da propositura em análise.

A Comissão de Justiça e Redação, analisando o Projeto de Lei nº 34/2019, é pela sua constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade e adequação à técnica-legislativa, opinou unanimemente pela sua aprovação.

É o Parecer desta Comissão, salvo melhor juízo.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Itaporanga/PB, em 19 de novembro de 2019.



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPORANGA
(Casa Adauto Antônio de Araújo)

Judivan Custódio da Silva
Vereador Presidente

Hélio Rodrigues
Vereador Membro

Silverton Soares dos Santos
Vereador Relator

Marily Miguel Porcino
OAB\PB 19.159